

Autógrafo Nº 006/2026
Projeto de Lei Nº 207/2025
Mensagem de Lei Nº 831/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 03/02/26 hs: 11:35
Ass. *Renato D. Jairis*

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 245.055,61 (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – R\$ 232.802,83 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), oriundos do Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP, destinados à construção de um barracão na Linha 07, PA São Domingos, com área de 168,00 m², celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 12.252,78 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 232.802,83 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 12.252,78 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a ser aportado pelo Município na fase de execução.





Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações orçamentárias, se necessário, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida Lima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente


MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

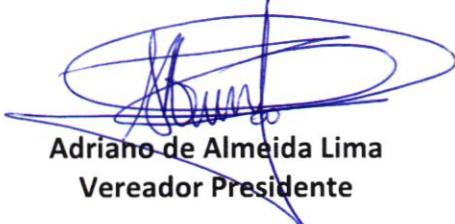
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1345.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO LINHA 07 PA SÃO DOMINGOS ÁREA DE 168,00
M²– CV. 611/2025/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 232.802,83
TOTAL	R\$ 232.802,83


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente

